ESTADO DO AMAZONAS

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURÚ

LEI Nº 8 DE 3 DE DEZEMBRO DE 1965

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA AS SOCIEDADES " IRMANDADE DE SÃO VICENTE DE PAULA" E " CLUBE DE MÃES NOSSA SENHORA DE NAZARETH" DESTA CIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O cidadão Raimundo de Oliveira e Silva, prefeito Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei; Faz saber a todos os habitantes deste Municipio, que a câmara Municipal de Manacapuru, em sua atual reunião Decretou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica considerado de utilidade pública a sociedade " Irmandade de são Vicente de Paula.

Art. 2º - Fica considerado de utilidade pública a sociedade " Clube de Mães nossa senhora de Nazareth.

Art. 3º - As sociedades constantes dos Artigos 1º e 2º desta lei são as pertencentes a paróquia de nossa senhora de Nazareth, dirigidas por esta e localizadas nesta cidade.

Art. 4º - As sociedades constantes dos artigos 1ºe2º desta Lei podem auferir direitos e vantagens oficialmente oferecidas pelo o Municipio.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,revogando-se as disposições em contrario.

Câmara Municipal de Manacapuru, aos tres dias do mês de Dezembro do ano de mil novecentos sessenta e cinco (3-12-1965),70 de Municipio , e 33 de cidade.

Raimundo de Oliveira e Silva
prefeito Municipal .

Antonio de Lucena Bitancourt
Secretario.